



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

### TERMO DE REFERÊNCIA Serviços comuns MUNICÍPIO DE ARCOS/MG Nº 140.2024

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Arbitragem em campeonatos esportivos diversos, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Arcos/MG.

Item	Descrição do Serviço	Qnde	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
		de Serviço			
<b>LOTE 01</b>					
<b>Campeonato de Futebol Society (Futebol de Sete)</b>					
1	Contratação de Árbitros para Campeonato de Futebol Society (Futebol de Sete) com partidas de (02) dois tempos de 25 minutos cada. (sendo 1º e 2º Árbitro).	200	Serviços		
2	Contratação de Mesário para Campeonato de Futebol Society (Futebol de Sete) com partidas de (02) dois tempos de 25 minutos cada.	200	Serviços		
<b>LOTE 02</b>					
<b>Torneios curtos de Futebol de Campo</b>					
1	Contratação equipe de Arbitragem Futebol de Campo Categoria de Base com partidas de 02 (dois) tempos de 25 minutos cada, composto por 01 Árbitro e 02 Assistentes.	80	Serviços		
2	Contratação equipe de Arbitragem Futebol de Campo Categoria de Base com partidas de 02 (dois) tempos de 30 minutos cada, composto por 01 Árbitro e 02 Assistentes.	80	Serviços		
3	Contratação equipe de Arbitragem Futebol de Campo Categoria de Base com partidas de 02 (dois) tempos de 35 minutos cada, composto por 01 Árbitro e 02 Assistentes.	80	Serviços		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

4	Contratação de Mesário para Campeonato de Futebol de Campo Categoria de Base sendo 03 jogos no mínimo com tempos (2x25 minutos, 2x30 minutos, 2x35 minutos).	80	Serviços		
5	Contratação de Árbitro para Campeonato de Futebol de Campo Adulto com partidas de 02 (dois) tempos de 45 minutos cada.	120	Serviços		
6	Contratação de Auxiliares para Campeonato de Futebol de Campo Adulto com partidas de 02 (dois) tempos de 45 minutos cada, sendo auxiliar 01 e 02.	120	Serviços		
7	Contratação de 4º Árbitro para Campeonato de Futebol de Campo Adulto com partidas de (02) dois tempos de 45 minutos cada.	120	Serviços		
8	Contratação de Mesário para Campeonato de Futebol de Campo Adulto com partidas de (02) dois tempos de 45 minutos cada.	100	Serviços		
<b>LOTE 03</b>					
<b>Campeonatos de Futsal</b>					
1	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Futsal Adulto, a partida terá a duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso, sendo Árbitro 01 e 02.	120	Serviços		
2	Contratação de Mesário para Campeonatos de Futsal Adulto, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso.	120	Serviços		
3	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Futsal de Base, a partida terá a duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso, sendo Árbitro 01 e 02.	200	Serviços		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

4	Contratação de Mesário para Campeonatos de Futsal de Base, a partida terá duração de 40 (quarenta) minutos cronometrados, divididos em 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos para descanso.	120	Serviços		
<b>LOTE 04</b>					
<b>Campeonatos de Handebol</b>					
1	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Handebol Adulto, com estimativa de duração de uma partida de dois períodos de 30 minutos cada. O tempo de intervalo de jogo é, normalmente, igual á 10 minutos, sendo 02 Árbitros.	100	Serviços		
2	Contratação de Mesário para Campeonatos de Handebol Adulto, com estimativa de duração de uma partida de dois períodos de 30 minutos cada. O tempo de intervalo de jogo é, normalmente, igual á 10 minutos.	100	Serviços		
3	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Handebol de Base, com estimativa de duração de uma partida de dois períodos de 30 minutos cada. O tempo de intervalo de jogo é, normalmente, igual á 10 minutos, sendo 02 Árbitros.	100	Serviços		
4	Contratação de Mesário para Campeonatos de Handebol de Base, com estimativa de duração de uma partida de dois períodos de 30 minutos cada. O tempo de intervalo de jogo é, normalmente, igual á 10 minutos.	100	Serviços		
<b>LOTE 05</b>					
<b>Campeonatos de Basquete</b>					
1	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Basquete Adulto, com estimativa de jogos. Uma partida consistirá de 04 períodos de 10 minutos. Haverá intervalos de 02 minutos entre o primeiro e o segundo períodos (primeiro tempo), entre o terceiro e o quarto períodos	100	Serviços		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

	(segundo tempo) antes de cada período extra. Haverá intervalo de meio-tempo de 15 minutos, sendo 02 Árbitros.				
2	Contratação de Mesário para Campeonatos de Basquete Adulto, com estimativa de jogos. Uma partida consistirá de 04 períodos de 10 minutos. Haverá intervalos de 02 minutos entre o primeiro e o segundo períodos (primeiro tempo), entre o terceiro e o quarto períodos (segundo tempo) antes de cada período extra. Haverá intervalo de meio-tempo de 15 minutos.	100	Serviços		
<b>LOTE 06</b>					
<b>Campeonatos de Voleibol</b>					
1	Contratação de Árbitros para Campeonatos de Voleibol, com estimativa de jogos. Uma partida consistirá de 04 sets de 25 pontos e 01 set de 15 pontos. Haverá intervalos de 05 minutos entre os sets, sendo 02 árbitros.	100	Serviços		
2	Contratação de Mesário para Campeonatos de Voleibol, com estimativa de jogos. Uma partida consistirá de 04 sets de 25 pontos e 01 set de 15 pontos. Haverá intervalos de 05 minutos entre os sets.	100	Serviços		

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto.

### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condição de Execução**

5.1. Os serviços de arbitragem deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade.

5.2. A execução será rigorosamente das respectivas especificações contidas neste termo de referência.

5.3. Os árbitros devem apresentar-se nos locais de competição com antecedência de no mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos a realização do evento e trajando uniformes apropriados para cada modalidade desportiva.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

5.4. A contratada fica a cumprir com as datas, horários e locais informados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para a realização dos eventos.

5.5. Todos os árbitros devem ter capacidade técnica atestada pela empresa vencedora, a qual ficará responsável pelos mesmos.

5.6. A empresa contratada deve fornecer todos os materiais, uniformes e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços de arbitragem.

5.7. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, como deslocamento, alimentação, hospedagem, pagamentos de diárias, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

5.8. A contratada deve providenciar a imediata substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

5.9. O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional que não estará atendendo as exigências deste termo, ensejará a aplicação de multas a contratada, calculadas sobre o valor total da ata de registro.

5.10. Os serviços devem ser prestados em locais de acordo com o cronograma de jogos e/ou competições em horários não específicos, tais como nos dias de semana e/ou finais de semana. Seguindo os andamentos dos Jogos, Competições e Eventos.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br)

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação dos seguintes servidores para atuar como fiscal do contrato Michel Ramos 5109/8, e para atuar com o gestor do contrato o seguinte servidor Paulo Henrique Miranda.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os objetos serão recebidos de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

### **Forma de pagamento**

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Registro de preços sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

8.2. Devido à natureza do registro de preços, é importante ressaltar que as quantidades estimadas não podem ser previstas com precisão absoluta, uma vez que estão sujeitas a variações decorrentes de diversos eventos. As estimativas de quantidades fornecidas são apenas referenciais e podem variar ao longo do período de fornecimento.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br)

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.18.Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.19.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício 2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.20.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.21.Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- ii. Local e data de emissão;
- iii. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- iv. Período de fornecimento/prestação de serviços



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000  
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

8.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.21.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024

---

**Paulo Henrique Miranda**

Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo